



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI _____/2015

Autor do Projeto de Lei
Vereador: Waldemir Pereira Gama

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO ROSA MEIRELLES, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º** - Fica denominada Rua das "FLORES" a via pública que se inicia na Rua Adália e Termina na Rua Orquídeas, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 2º** - Fica denominada Rua "TULIPA" a via pública que se inicia entre as Ruas Azaleias e Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 3º** - Fica denominada Rua "ACÁCIA" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Tulipa, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 4º** - Fica denominada Rua "PRIMAVERA" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Tulipa, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 5º** - Fica denominada Rua "ROSA BRANCA" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 6º** - Fica denominada Rua "LÍRIOS DO CAMPO" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 7º** - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 04 de abril de 2015.

Waldemir Bereira Gama

Vereador - CMI



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar oficialmente as Ruas Flores, Tulipa, Acácia, Primavera, Rosa Branca e Lírios do Campo, no bairro Rosa Meirelles, com a finalidade de incluir a localidade no zoneamento urbano de nosso município.

Tal localidade não possui denominação oficial, o que dificulta os moradores locais de receberem suas correspondências.

Desta forma, com o acolhimento deste projeto de lei para denominação oficial pelos residentes do local, colocamos em apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, o projeto de lei em pauta.

Itapemirim-ES, 04 de abril de 2015.

Waldemir Pereira Gama
Vereador - CMI



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI _____/2015

Autor do Projeto de Lei
Vereador: Waldemir Pereira Gama

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO ROSA MEIRELLES, NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.


- Art. 1º** - Fica denominada Rua das "FLORES" a via pública que se inicia na Rua Adália e Termina na Rua Orquídeas, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 2º** - Fica denominada Rua "TULIPA" a via pública que se inicia entre as Ruas Azaleias e Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 3º** - Fica denominada Rua "ACÁCIA" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Tulipa, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 4º** - Fica denominada Rua "PRIMAVERA" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Tulipa, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 5º** - Fica denominada Rua "ROSA BRANCA" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 6º** - Fica denominada Rua "LÍRIOS DO CAMPO" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 7º** - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 04 de abril de 2015.


Waldemir Pereira Gama

Vereador - CMI



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo denominar oficialmente as Ruas Flores, Tulipa, Acácia, Primavera, Rosa Branca e Lírios do Campo, no bairro Rosa Meirelles, com a finalidade de incluir a localidade no zoneamento urbano de nosso município.

Tal localidade não possui denominação oficial, o que dificulta os moradores locais de receberem suas correspondências.

Desta forma, com o acolhimento deste projeto de lei para denominação oficial pelos residentes do local, colocamos em apreciação dos nobres Edis desta Casa Legislativa, o projeto de lei em pauta.

Itapemirim-ES, 04 de abril de 2015.


Waldemir Pereira Gama
Vereador - CMI



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, 13 / 05 / 15.

Paulo Sergio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Referente ao Processo nº 041/2015 – Projeto de Lei nº 037/2015 (Controle da CMI).

Por tratar-se de projeto de lei visando a denominação de rua, que após verificar a desnecessidade de autorização e a presença de justificativa plausível do deste projeto, não havendo informação de demérito da homenagem, se constatada a inexistência de denominação pretérita da rua em questão ou a mesma denominação, não verifico óbice de legalidade e moralidade, outrossim constitui prerrogativa dos nobres vereadores legislar a atribuição de identificação das vias razão pela qual **OPINO PELA VIABILIDADE DA APROVAÇÃO** nesta casa de leis.

Itapemirim, 20 de Maio de 2015.

Dr. Robertino Batista da Silva Júnior
OAB/ES 22.502

Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Presidente e Relator Exmo Vereador Leonardo Fraga Arantes

Referente ao Processo nº 041/2015 – Projeto de Lei nº 037/2015 (Controle da CMI).

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COLEJUR, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Considerando o que dispõe o parecer jurídico desta Casa de Leis, após análises, após juntada da justificativa por escrito, concluo pela inexistência de impedimento de natureza legal.

Verifico a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, pelo que não há óbice ao seu regular prosseguimento.

Itapemirim, 20 de Maio de 2015.




Vereador: Leonardo Fraga Arantes
Presidente e Relator da COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Vagner Santos Negrine
Vice Presidente da COLEJUR

Pelas Conclusões:



Vereador: Waldemir Pereira Gama
Membro da COLEJUR



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI _____/2015

Autor do Projeto de Lei
Vereador: Waldemir Pereira Gama

**DÁ DENOMINAÇÃO DE
RUAS NO BAIRRO ROSA
MEIRELLES, NESTE
MUNICÍPIO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- Art. 1º** - Fica denominada Rua das "**FLORES**" a via pública que se inicia na Rua Adália e Termina na Rua Orquídeas, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 2º** - Fica denominada Rua "**TULIPA**" a via pública que se inicia entre as Ruas Azaleias e Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 3º** - Fica denominada Rua "**ACÁCIA**" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Tulipa, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 4º** - Fica denominada Rua "**PRIMAVERA**" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Tulipa, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 5º** - Fica denominada Rua "**ROSA BRANCA**" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 6º** - Fica denominada Rua "**LÍRIOS DO CAMPO**" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.
- Art. 7º** - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

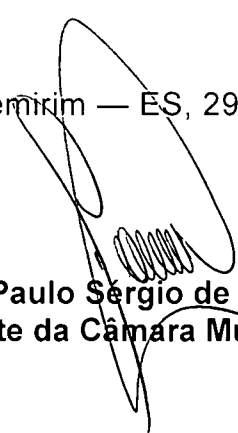


Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim — ES, 29 de maio de 2015


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim


M. Regina Vitorino de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI 2870 /2015

Autor do Projeto de Lei
Vereador: Waldemir Pereira Gama

**SANCIONÓ A PRESENTE
LEI NESTA DATA:**

ITAPEMIRIM-ES, 01/06/15

**DA DENOMINAÇÃO DE
RUAS NO BAIRRO ROSA
MEIRELLES,
NESTE
MUNICÍPIO.**

Waldemir Pereira Gama
A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua das "FLORES" a via pública que se inicia na Rua Adália e Termina na Rua Orquideas, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art. 2º - Fica denominada Rua "TULIPA" a via pública que se inicia entre as Ruas Azaleias e Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art. 3º - Fica denominada Rua "ACÁCIA" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Tulipa, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art. 4º - Fica denominada Rua "PRIMAVERA" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Tulipa, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art. 5º - Fica denominada Rua "ROSA BRANCA" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art. 6º - Fica denominada Rua "LÍRIOS DO CAMPO" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art. 7º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.




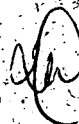
Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim — ES, 29 de maio de 2015


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim





Município de Itapemirim

LEI Nº 2.870/2015

Autor do Projeto de Lei:
Vereador: Waldemir Pereira Gama

DA DENOMINAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO ROSA MEIRELLES, NESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua das "FLORES" a via pública que se inicia na Rua Adália e Termina na Rua Orquideas, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art. 2º - Fica denominada Rua "TULIPA" a via pública que se inicia entre as Ruas Azaleias e Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art. 3º - Fica denominada Rua "ACÁCIA" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Tulipa, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art. 4º - Fica denominada Rua "PRIMAVERA" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Tulipa, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art. 5º - Fica denominada Rua "ROSA BRANCA" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art 6º - Fica denominada Rua "LÍRIOS DO CAMPO" a via pública que se inicia na Rua Girassol e Termina na Rua Alfazema, no Bairro Rosa Meirelles, neste Município.

Art 7º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

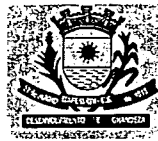


Município de Itapemirim

Art 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 01 de Junho de 2015


VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Itapemirim/ES, 29 de Maio de 2015.

DESPACHO

Tendo em vista a conclusão do processo legislativo em sua totalidade, pelo que restou satisfeito sua finalidade, após constatada as providencias de praxe, encaminhe os autos ao setor de arquivo para os procedimentos cabíveis e arquivamento definitivo.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim